



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2017

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu presidente promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:


Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2014**, de responsabilidade do Sr. Antonio Lidiney Gobbi.

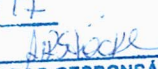
Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Favorável nº. 062/2017 emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-077/2016 – Segunda Câmara proferido no Processo TC- 5561/2015 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 16 de Agosto de 2017.


David Klippel
Presidente

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 16/08/17
a 16/09/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL



EM 29 / 08 / 17

Câmara Municipal de Marechal Florian

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Florian
Protocolado Sob nº 020

Em 29 / 08 / 17

ENCARREGADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017

ORDEM DO DIA

EM 29 / 08 / 17

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014”.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, resolve:

Decretar:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2014**, de responsabilidade do Sr. Antonio Lidiney Gobbi.

Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, respalda-se no Parecer Favorável nº. 062/2017 emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-077/2016 – Segunda Câmara proferido no Processo TC- 5561/2015 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO

EM 29 / 08 / 17

Marechal Floriano, 15 de Agosto de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

José Rodolfo Krohling
Relator

Ubaldo Saraiva
Secretário



EM 29 / 08 / 17

Câmara Municipal de Marechal Florian

Estado do Espírito Santo

PARECER FAVORÁVEL Nº. 062/2017

Câmara Municipal de Marechal Flo
Protocolado Sob nº 02062
Em 29/08/2017
ENCARREGADO

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - EXERCÍCIO DE 2014 - PREFEITO ANTONIO LIDINEY GOBBI.

É o Relatório: Cuida-se da prestação de contas inclusa no PROCESSO TC- 5561/2015, PARECER PREVIO TC 077/2016 SEGUNDA CÂMARA, encaminhada para análise desta comissão no expediente da sessão ordinária do dia 04.07.2017, para exarar parecer e fundamentar a emissão do projeto de decreto legislativo que ora segue para votação.

Voto do relator em 15.08.2017

José Rodolfo Krohling
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 29 / 08 / 17

É o parecer: A referida prestação de contas foi examinada e formalizada de acordo com a Resolução TC 261/2013 e suas alterações. As metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2014 foram cumpridas, conforme Relatório Técnico Contábil RTC 473/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que afastaram todas as irregularidades apontadas quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente.

Diante do exposto, e seguindo a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas/ES emitimos parecer pela APROVAÇÃO DAS CONTAS e conforme determina o artigo 214 do Regimento Interno, este parecer vai seguido do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2017 para deliberação plenária.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2017.

APROVADO

EM 29 / 08 / 17

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
"PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA"

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Ubaldo Saraiva
Secretário